



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna da Norte

N.º 8.508 Pág. C-6

Edição de 19/06/2019

Glaudinéia

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Altera o inc. XII do art. 102 e o inc. V do art. 170 da Resolução Legislativa nº 05/2007, que dispõe sobre Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XII do art. 102 da Resolução nº 05/2007 - Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. ...

[...] XII - autorizar a celebração de consórcios públicos com outros Municípios;” (NR)

Art. 2º O inciso V do art. 170 da Resolução nº 05/2007 - Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã/PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. ...

[...]

V - referendar a celebração de consórcios públicos com outros Município dar autorização para matérias que exigem a manifestação do Poder Legislativo Municipal, em obediência aos preceitos constitucionais e legais.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos desta Resolução constituem parte integrante das normas originárias que regulam o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Resolução nº 05/2007 e revogando-se formalmente as resoluções incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).

Eder Lopes Bueno
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Alex Mendonça Pappi
1º Secretário

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário